



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100084301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): REGINA SARA DA SILVA SOUSA - **CNPJ/CPF:** 054.498.323-89

Endereço: Rua Dezesseis de Agosto - 2270 - Pau-Serrado - Maracanaú - CE - 61912-045

Telefone: (85) 98917-2920

E-mail: sarasilvalima788@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPACOES S.A.

Nome Fantasia: Alares

CPF/CNPJ: 23.438.929/0001-00

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/01/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transscrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cug-uuxc-tdh>

Relato:

Relata a consumidora que solicitou a instalação de serviço de internet residencial junto à empresa Alares, tendo a instalação ocorrido em 08 de outubro de 2025. Informa que não assinou qualquer contrato no momento da instalação. Afirma que, após o início da utilização do serviço, constatou que a conexão apresentava constantes travamentos, motivo pelo qual solicitou o cancelamento do serviço.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

Relata, ainda, que o cancelamento foi efetivado; contudo, foi surpreendida com a cobrança de R\$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), valor referente a uma multa por quebra de contrato. Informa, também, que a fatura emitida apresentava endereço incorreto. Ao entrar em contato com a empresa, foi informada de que a cobrança correspondia à referida penalidade.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a retirada da multa cobrada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 01 de Dezembro de 2025 .

LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: _____ / _____ / _____

Ass. do consumidor(a): _____

REGINA SARA DA SILVA SOUSA